

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.170/2023

Institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, dos servidores do quadro de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, observadas as normas contidas na presente Resolução.

Art. 2º - O servidor ocupante de cargos de provimento permanente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia que preencha os requisitos e condições exigidas nas Constituições Federal e Estadual para a Aposentadoria Voluntária, por Tempo de Serviço ou de Contribuição, poderá, no período de 08/11/2023 a 31/01/2024, requerer a sua aposentadoria com direito à percepção das seguintes vantagens:

I – incentivo, pago em parcela única, no valor correspondente a 03 (três) vezes a remuneração bruta mensal, limitado ao teto constitucional;

II – férias vencidas e proporcionais;

III – gratificação natalina (13º salário) proporcional.

§ 1º - Serão consideradas, para apuração da remuneração bruta mensal do servidor, as parcelas que compõem a base de cálculo para a contribuição previdenciária.



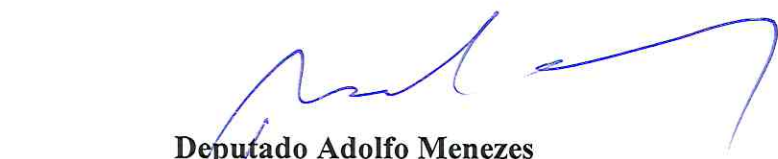
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA

§ 2º - O servidor que optar pelo Programa ora instituído perceberá as vantagens previstas neste artigo em folha de pagamento especial da Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do ato aposentador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

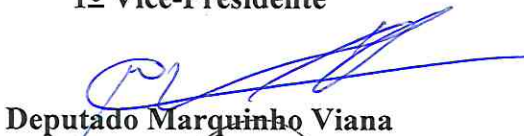
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

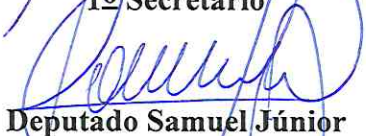
MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de outubro de 2023.


Deputado Adolfo Menezes
Presidente


Deputado Zé Raimundo
1º Vice-Presidente

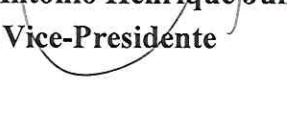

Deputado Marcelinho Veiga
1º Secretário

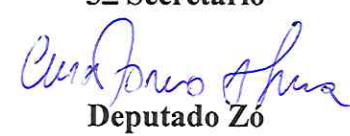

Deputado Marquinho Viana
2º Vice-Presidente


Deputado Samuel Júnior
2º Secretário


Deputado Antônio Henrique Júnior
3º Vice-Presidente


Deputado Vitor Azevedo
3º Secretário


Deputado Laerte do Vando
4º Vice-Presidente


Deputado Zó
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposição destina-se instituir na Assembleia, mais uma vez, o Programa Especial de Incentivo à Aposentadoria Voluntária, promovendo a concessão de incentivos para os servidores que, preenchendo os requisitos constitucionais e legais que lhes possibilitem a transferência para a inatividade, venham a optar por usufruir dos benefícios ora propostos.

A medida objetiva reduzir a folha de pagamentos da ALBA, em mais uma medida de contenção de gastos, necessária nesse momento em que o Estado ainda se ressenete dos graves problemas que afetaram a economia baiana nos últimos anos, com efeitos negativos sobre as contas públicas, num momento em que se busca a retomada do crescimento.

Esperamos, portanto, contar com o pleno apoio dos nossos Pares para a aprovação do projeto, visando um melhor ajuste das finanças da Assembleia.